

PROCESSO ON-LINE Nº 2946/18

DATA: 23/10/18

PROTOCOLO Nº 15.961.689-4

DATA: 12/08/19

PARECER CEE/CEIF Nº 247/20

APROVADO EM 09/07//20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA PARTICIPAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de cessação voluntária e definitiva das atividades escolares.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Cessação voluntária e definitiva das atividades escolares, a partir de 01/01/19. Parecer favorável. Revogação do prazo de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, a partir de 01/01/19.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 482/19-DPGE/Seed, de 20/11/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, de interesse da Escola Participação – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Fazenda Rio Grande.

Esta Escola situa-se à Avenida Paraná, nº 730, município de Fazenda Rio Grande. É mantida pelo Centro Educacional João Issler Ltda. – ME e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2868/18, de 19/06/18, pelo prazo de cinco anos, de 30/11/17 a 30/11/22.

Os atos regulatórios ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- 1) Educação Infantil
 - a) autorização para o funcionamento: nº 6911/12, de 19/11/12;
 - b) renovação de autorização: nº 2869/18, de 19/06/18, pelo prazo de cinco anos, de 30/11/15 a 30/11/20.

- 2) Ensino Fundamental – Anos Iniciais
 - a) autorização para o funcionamento: nº 6910/12, de 19/11/12;
 - b) renovação de autorização: nº 2868/18, de 19/06/18, pelo prazo de cinco anos, de 30/11/17 a 30/11/22.

PROCESSO ON-LINE Nº 2946/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 239/19, de 12/07/19, do NRE da Área Metropolitana Sul, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 15/07/19.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 4692/19, de 01/10/19, declarou-se favorável à cessação voluntária e definitiva da instituição de ensino.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de cessação voluntária e definitiva das atividades escolares da Escola Participação – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Fazenda Rio Grande.

A mantenedora da instituição de ensino justificou a solicitação:

O encerramento das atividades da Escola Participação foi uma decisão unânime dos sócios, que optaram por centralizar seus investimentos e esforços na Escola Participação Jr e assim unificar o atendimento à Educação Infantil e Ensino Fundamental num mesmo local.

A Escola Participação Jr, assim como a Escola Participação, é ofertante dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil e está localizada no mesmo município, sob o endereço: Rua Colômbia, nº 589, bairro Nações.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 78. A cessação de atividades é o processo pelo qual é expedido ato autorizando ou determinando o encerramento das atividades de instituição de ensino ou de determinado curso ou programa.

(...)

Art. 82. A cessação das atividades escolares pode ser gradativa ou simultânea, podendo ocorrer de forma temporária ou definitiva.

Art. 83. No caso de cessação definitiva das atividades escolares de instituição de ensino, mediante revogação de atos de credenciamento, autorização de funcionamento de curso ou programa e de reconhecimento, a SEED/PR deverá adotar as seguintes medidas de cautela, para resguardo de interesses e direitos dos alunos:

II – proceder ao recolhimento dos arquivos da instituição de ensino, com salvaguarda de sua autenticidade e integridade;

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado em 15/07/19, com as seguintes informações:

PROCESSO ON-LINE Nº 2946/18

CRONOGRAMA DE FUNCIONAMENTO DAS TURMAS

Nome da instituição de ensino: ESCOLA PARTICIPAÇÃO EI. EF.				
Município: Fazenda Rio Grande			NRE: Área Metropolitana Sul	
Curso: Ensino Fundamental Anos Iniciais (Fundamental de 9 anos)				
Ano/série	Série/Ano	Turma	Turno	Observação
2012	1º ano	Única	Manhã	Não foi ofertado o 5º ano, pois não fechou turma. Adequação de nomenclatura. De E PARTICIPAÇÃO-EF. Para E PARTICIPAÇÃO-EI EF.
	2º ano	Única	Manhã	
	3º ano	Única	Tarde	
	4º ano	Única	Tarde	
2013	1º ano	Única	Tarde	Não foram ofertados os 4º e 5º anos, pois não fechou turma.
	2º ano	Única	Manhã	
	3º ano	Única	Manhã	
2014	1º ano	Única	Tarde	Não foram ofertados os 4º e 5º anos, pois não fechou turma.
	2º ano	Única	Manhã	
	3º ano	Única	Manhã	
2015	1º ano	Única	Tarde	Não foi ofertado o 5º ano, pois não fechou turma.
	2º ano	Única	Tarde	
	3º ano	Única	Manhã	
	4º ano	Única	Manhã	
2016	1º ano	Única	Tarde	-
	2º ano	Única	Tarde	
	3º ano	Única	Manhã	
	4º ano	Única	Manhã	
	5º ano	Única	Manhã	
2017	1º ano	Única	Tarde	-
	2º ano	Única	Tarde	
	3º ano	Única	Manhã	
	4º ano	Única	Manhã	
	5º ano	Única	Manhã	
2018 (em andamento)	1º ano	Única	Tarde	Não foram ofertados os 3º, 4º e 5º anos, pois não fechou turma.
	2º ano	Única	Manhã	

(...) Relatórios Finais: de 2012 a 2018 – disponíveis no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE.

(...) a guarda da documentação ficará com a Escola Participação Júnior, cuja mantenedora é o Centro Educacional Participação, da mesma proprietária da Escola Participação.

(...) Conforme informação, não houve matrículas no ano de 2019 e os alunos concluíram o ano letivo de 2018 e iniciaram o ano letivo de 2019, em outras escolas.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 15/07/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Considerando que a referida instituição de ensino, a partir de 01/01/19, não ofertou nenhum curso, encerrando, portanto, as suas atividades, faz-se necessário a revogação do prazo de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e consequente desvinculação da Escola Participação – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Fazenda Rio Grande, mantida pelo Centro Educacional João Issler Ltda. - ME, do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO ON-LINE Nº 2946/18

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à cessação voluntária e definitiva das atividades escolares, da Escola Participação – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Fazenda Rio Grande, mantida pelo Centro Educacional João Issler Ltda. - ME, a partir de 01/01/19.

A Secretaria do Estado da Educação e do Esporte deverá:

a) revogar o credenciamento para a oferta da Educação Básica e os atos regulatórios de seus cursos, da Escola Participação – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Fazenda Rio Grande, a partir de 01/01/19, para conseqüente desvinculação do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

b) adotar as medidas de cautela, para o resguardo de interesses e direitos dos alunos, conforme os incisos I e II, do artigo 83, da Deliberação 03/13-CEE/PR.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para as devidas providências.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de julho de 2020.

Ozélia de Fátima Ferreira Ribas
Presidente da CEIF em exercício